



Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 30/05/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	15	451	24	2708	1	333903031000000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	7018	R\$3.800,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7016	
Projeto: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	7	1	15	451	24	2708	1	333903099000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7020	R\$400,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7016	
Projeto: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7020	24697 - VASO DE CONCRETO. COMPLEMENTO: modelo xicara G	UN	1,0000	400,0000	400,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			400,0000	400,00
2	7018	21759 - MUDAS DE FLORES. COMPLEMENTO: sunpatiens pote 1 litro	UN	200,0000	17,5000	3.500,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			17,5000	3.500,00
3	7018	23209 - COMPOSTO ORGÂNICO	SC	10,0000	30,0000	300,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			30,0000	300,00
Totalizador do tipo médio de cotação				211,0000	147,5000	4.200,00

Assinaturas

Justificativa: Aquisição de vasos de concreto, flores e adubo para a Av. 25 de Julho, Centro Cultural Villas Boas e EMEF Bento Gonçalves.


Lucelio Fiori
Secretário



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/775

Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 29/05/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	361	5	2414	20	333903031000000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	40051	R\$60,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	40005	
									MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO		
									Projeto: GONÇALVES		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: M D E		
2025	4	4	13	392	10	2426	1	333903031000000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	40691	R\$130,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4690	
									Projeto: MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	40691	5097 - MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO. COMPLEMENTO: cravina	CX	4,0000	32,5000	130,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			32,5000	130,00
2	40051	21759 - MUDAS DE FLORES. COMPLEMENTO: amor perfeito	UN	33,0000	1,8182	60,00
	Fornecedor	11573 - GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA			1,8182	60,00
Totalizador do tipo médio de cotação				37,0000	34,3182	190,00

Assinaturas

Justificativa: Aquisição de vasos de concreto, flores e adubo para a Av. 25 de Julho, Centro Cultural Villas Boas e EMEF Bento Gonçalves.

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Processo de Compra: null

Data: 29/05/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Classificação:	7016	7016
Subclassificação:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Item:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subitem:	15	Urbanismo
Função:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0024	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2708	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	5.115,00
Saldo Reservado:	4.200,00-
Saldo Atual:	915,00

Histórico

RD197/2025



Processo de Compra: null

Data: 29/05/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	4690	4690
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Programa:	04	CULTURA
Ação:	13	Cultura
Projeto / Atividade / Operação Especial:	392	Difusão Cultural
Item:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2426	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Item:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	14.030,00
Saldo Reservado:	130,00-
Saldo Atual:	13.900,00

Histórico

RD 197/2025



Processo de Compra: null

Data: 29/05/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Classificação:	40005	40005
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	01	MDE
Programa:	12	Educação
Ação:	361	Ensino Fundamental
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Item:	2414	MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO GONÇALVES
Subitem:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Subsubitem:	0020	M D E
Subsubsubitem:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Subsubsubsubitem:	1001	Identificação das despesas com: manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	21.357,49
Saldo Reservado:	60,00-
Saldo Atual:	21.297,49

Histórico

RD 197/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de vasos de concreto, flores e adubo para a Av. 25 de Julho, Centro Cultural Villas Boas e EMEF Bento Gonçalves.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

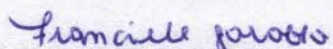
Item	Quant	Unid	Descrição
01	04	Unid.	Caixas de cravina (mudas da estação)
02	200	Unid	Sunpatiens pote 1 litro (cores variadas)
03	01	Unid.	Vaso de concreto modelo xícara tam. G
04	10	Sc.	Composto orgânico (20kg)
05	33	Unid	Mudas de amor-perfeito (mudas da estação)

4. Os materiais deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 28 de maio de 2025.

Coronel Pilar, 23 de maio de 2025.


JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos


FRANCIELE GARAFFA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de vasos de concreto, flores e adubo para a Av. 25 de Julho, Centro Cultural Villas Boas e EMEF Bento Gonçalves.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de vasos de concreto, adubo e flores para a Av. 25 de Julho, Centro Cultural Villas Boas e EMEF Bento Gonçalves.

A implantação de vasos e flores visa promover a melhoria do ambiente urbano, proporcionando uma paisagem mais agradável e acolhedora para moradores e visitantes. O embelezamento das áreas públicas contribui para a valorização do espaço urbano, promovendo um ambiente mais saudável e agradável.

O paisagismo adequado pode aumentar o fluxo de pessoas, estimulando a visitação de comércio locais e gerando benefícios econômicos para os empreendedores da região. Além disso, espaços agradáveis aumentam o tempo de permanência dos cidadãos, gerando maior interação com a área.

A compra de vasos e flores é uma ação estratégica para a melhoria da qualidade urbana e o fortalecimento da identidade local. A proposta contribui para o embelezamento da cidade, fomenta o turismo, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e promove a conscientização ambiental, beneficiando toda a comunidade de forma significativa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar para o ano de 2025, item 9 e item 631.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

3.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

3.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;
- b) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigida na contratação.
- d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais a serem contratadas estão descritas no quadro a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	04	Unid.	Caixas de cravina (mudas da estação)
02	200	Unid	Sunpatiens pote 1 litro (cores variadas)
03	01	Unid.	Vaso de concreto modelo xícara tam. G
04	10	Sc.	Composto orgânico (20kg)
05	33	Unid	Mudas de amor-perfeito (mudas da estação)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos novos materiais.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas, seguem abaixo os valores totais:

Item	Qt	Und	Descrição	Garden Paradise	Daniela Magnanin	Samuel Balbinot
01	04	Unid.	Caixas de cravina (mudas da estação)	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 148,00
02	200	Unid	Sunpatiens pote 1 litro (cores variadas)	R\$ 3.500,00	R\$ 4.440,00	R\$ 3.800,00
03	01	Unid	Vaso de concreto modelo xícara tam. G	R\$ 400,00	R\$ 460,00	R\$ 440,00
04	10	Sc.	Composto orgânico (20kg)	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00
05	33	Unid	Mudas de amor-perfeito (mudas da estação)	R\$ 60,00	R\$ 85,00	R\$ 81,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	04	Unid.	Caixas de cravina (mudas da estação)
02	200	Unid	Sunpatiens pote 1 litro (cores variadas)
03	01	Unid.	Vaso de concreto modelo xícara tam. G
04	10	Sc.	Composto orgânico (20kg)
05	33	Unid	Mudas de amor-perfeito (mudas da estação)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

A contratação de um(a) único(a) Fornecedor(a) reduzirá custos administrativos, visto que a gestão de múltiplos contratos pode ser mais complexa e menos eficiente, além de garantir uma maior consistência na qualidade do objeto do Contrato.

Sendo assim, não se torna viável, nesse caso, para a Administração Municipal possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no planejamento orçamentário disponível para subsidiar esta contratação, declara-se a viabilidade da mesma, em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 23 de maio de 2025

JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Franciele Garaffa
FRANCIELE GARAFFA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de vasos de concreto, flores e adubo para a Av. 25 de Julho, Centro Cultural Villas Boas e EMEF Bento Gonçalves.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

dot 7. Ob.

A necessidade trabalhada neste Termo de Referência é a aquisição de vasos de concreto, adubo e flores para a Av. 25 de Julho, Centro Cultural Villas Boas e EMEF Bento Gonçalves.

A implantação de vasos e flores visa promover a melhoria do ambiente urbano, proporcionando uma paisagem mais agradável e acolhedora para moradores e visitantes. O embelezamento das áreas públicas contribui para a valorização do espaço urbano, promovendo um ambiente mais saudável e agradável.

O paisagismo adequado pode aumentar o fluxo de pessoas, estimulando a visitação de comércios locais e gerando benefícios econômicos para os empreendedores da região. Além disso, espaços agradáveis aumentam o tempo de permanência dos cidadãos, gerando maior interação com a área.

A compra de vasos e flores é uma ação estratégica para a melhoria da qualidade urbana e o fortalecimento da identidade local. A proposta contribui para o embelezamento da cidade, fomenta o turismo, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e promove a conscientização ambiental, beneficiando toda a comunidade de forma significativa.

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item	Quant	Unid	Descrição
01	04	Unid.	40691 Caixas de cravina (mudas da estação) <i>Centro Cul</i>
02	200	Unid	Sunpatiens pote 1 litro (cores variadas)
03	01	Unid.	Vaso de concreto modelo xícara tam. G
04	10	Sc.	Composto orgânico (20kg)
05	33	Unid	40051 Mudras de amor-perfeito (mudas da estação) <i>Enxada</i>

130.00
60.00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Para o fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus(suas) administradores(as);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos contratuais;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

4.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.4. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

- a) ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de vigência do CONTRATO;
- b) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- d) cumprir, de forma satisfatória e em conformidade com as regras deste termo e com a legislação vigente.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.7 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente documento.

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.7 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.7.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.3. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com o Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Fornecedor(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 7 – SEC DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2708 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos

3.3.3.90.30.99.00.00.00- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (7020)

Atividade 2708– Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos

3.3.3.90.30.99.00.00.00- Sementes, mudas de plantas e insumos (7018)

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

Atividade 2426 – Manutenção do Centro Cultural

3.3.3.90.30.31.00.00.00– Sementes, mudas de plantas e insumos (40691)

Atividade 2414 – Manutenção da Escola Núcleo Municipal Bento Gonçalves

3.3.3.90.30.31.00.00.00 - Sementes, mudas de plantas e insumos (40051)

Coronel Pilar, 21 de março de 2025.

JUCELIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Franciele Garaffa
FRANCIELE GARAFFA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 197/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa GARDEN PARADISE FLORICULTURA LTDA

Coronel Pilar, 05 de junho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal